

Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

OLICITAÇÃO Nº	15/2025
ASSUNTO:	Prestação de Serviço para Elaboração de Projeto Técnico de Engenharia da Reestruturação/Restabelecimento da Ponte Fausto – Sobre Arroio Faxinal.
1. Definição do objeto	
Contratação de Empresa para prestar serviços na elaboração de Projeto Técnico de Engenharia para Reestruturação/Restabelecimento da Ponte Fausto – Sobre Arroio Faxinal, localizada na Estrada geral que liga Barro Preto a Monte Alvão, localização geográfica (Início - 28.106694 S 53.756722 O; Fim - 28.1066111 S 53.7565278 O), de acordo com Estudo Básico em anexo. Justificamos a necessidade da contratação dos serviços, pelo fato de que a área de Engenharia do Município não realiza Projetos de Pontes de Concreto Armado. O Projeto Técnico é necessários para que o Município possa licitar a obra de reestruturação/restabelecimento da Ponte, danificada após as intensas chuvas ocorridas em 02/05/2024, evento pelo qual o Município Decretou situação de emergência, reconhecida pela União, através da transferência de recursos, sob nº 59052.027965/2024-62 – Ministério da Integração Nacional de Proteção e Defesa Civil - Governo Federal, em resposta ao enfrentamento da situação de emergência denominado de tempestade local/conectiva (chuvas intensas).	
2. Fundamentação da contratação	
A presente contratação está fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Estudo Técnico Preliminar 020/2025 e planilha elaborada e assinada pela Engenheira Jaíne Bianca Figur – CREA-RS 245.505 (anexo).	
3. Descrição da solução como um todo	
Contratação de Empresa para prestar serviços na elaboração de Projeto Técnico de Engenharia para Reestruturação/Restabelecimento da Ponte Fausto – Sobre Arroio Faxinal.	
4. Requisitos da contratação	
O serviço, conforme orientação da área de engenharia, tem natureza especial e enquadram-se no disposto no art. 6º, inciso XXI, letra a, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. A descrição do serviço encontra-se na planilha de Estudo Básico e deverá ser seguido rigorosamente pelo Contratado (anexo). A seleção da Empresa será realizada através de Licitação na Modalidade Concorrência Eletrônica (por se tratar de serviço especial), julgado pelo menor preço Global. A empresa deverá entregar os trabalhos em meio físico (no mínimo três cópias, devidamente assinada pelo profissional responsável) e ainda em meio digital/eletrônico (sendo os arquivos em formato PDF, plantas e projetos em CAD vetoriais no formato “dwg”, arquivos abertos de texto em formato “docx”, planilhas em formato “xlsx”.) em até 15 dias após a assinatura do contrato, juntamente com ART ou RRT devidamente quitada. A elaboração dos projetos deverá obedecer às condições gerais e o seu desenvolvimento deverá ser efetuado de acordo com as Normas Brasileiras em vigor, sendo as principais: - NBR-6118/03: Projeto e Execução de Obras de Concreto Armado - NBR-7187/03: Projeto e Execução de Pontes de Concreto Armado e Protendido - NBR-7188/82: Carga móvel em ponte rodoviária e passarela de pedestre - NBR-7191/82: Execução de Desenhos Para Obras de Concreto Simples ou Armado	



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

NBR-6122/96: Projeto e Execução de Fundações

NBR-6497/83: Levantamento Geotécnico

NBR-8681/03: Ações e Segurança nas Estruturas

NBR-9062/06: Projeto e Execução de Estruturas de Concreto Pré-Moldado

NBR-10839/89: Execução de Obras-de-Arte Especiais em Concreto Armado e Protendido.

Nos casos de inexistência de Normas Brasileiras ou quando estas forem omissas, será permitida a utilização de normas estrangeiras, mediante autorização do Contratante.

A entrega dos projetos deverá ocorrer de duas formas:

1 - Em meio digital/eletrônico, sendo os arquivos em formato PDF, plantas e projetos em CAD vetoriais no formato "dwg", arquivos abertos de texto em formato "docx", planilhas em formato "xlsx".

2 - Em três vias impressas, devidamente assinadas pelo responsável técnico.

Caberá a CONTRATADA realizar os serviços e comunicar ao Município qualquer anormalidade constatada, assim como prestar os esclarecimentos julgados necessários ao Município de Nova Ramada.

Além de arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço contratado, caberá ao CONTRATADO total responsabilidade pelos seus funcionários que atuarão no cumprimento dos serviços e sobre qualquer incidente que envolver os mesmos durante a prestação de tais serviços, inclusive quanto ao pagamento dos encargos sociais a eles pertinentes e quanto ao cumprimento das leis trabalhistas e da segurança do trabalho vigentes.

Como condição para participação na licitação, a licitante assinalará "SIM" ou "NÃO" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do **tratamento favorecido** estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

a.1) Nos itens **exclusivos** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" **impedirá o prosseguimento** no certame;

a.2) Nos itens em que a participação **não for exclusiva** para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante **não ter direito ao tratamento favorecido** previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

c) Que atendem os requisitos para a habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas na forma da lei;

d) Que não possui, em sua cadeia produtiva, **empregados executando trabalho degradante ou forçado** observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

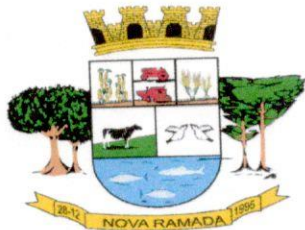
e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (caso esteja dispensado deverá comprovar);

f) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais,

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro – Cep: 98758-000

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: obras@novaramada.rs.gov.br

[Handwritten signatures and initials]



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

g) A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.

DA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda CNPJ/MF;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do estado ou do município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de regularidade com a Fazenda Federal abrangendo a regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)- CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa, empresa de pequeno porte e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

- b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício, notas explicativas e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente autenticado na Junta Comercial, ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

b.1) É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

b.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, Art. 65, § 1º da Lei 14.133/2021.

b.3) Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

[Handwritten signatures and initials]



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

b.4) O documento referido no item "a" limitar-se-á ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b.5). A verificação da situação financeira será avaliada pelos índices:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – LG

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não Circulante}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$.

O Índice de Liquidez Geral (LG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – LC

$LC = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$

Índice de Liquidez Corrente (LC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL – SG

$ISG = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Resultado < (menor) 1: Deficitária;

Resultado = (igual) 1: Equilibrada;

Resultado > (maior) 1: Satisfatória;

Para os três índices (LG, LC e SG), o resultado "> 1" é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado melhor será a condição da empresa. Estes índices fornecem informações sobre a saúde financeira e solvência da empresa.

b.6). Será considerado no quesito capacitação econômica financeira a empresa que atingir os índices acima citados. O cálculo destes indicadores deverá ser expresso em documento, anexo ao balanço. O documento deverá ser assinado por profissional de contabilidade legalmente habilitado.

b.7). Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida dentro dos noventa dias anteriores à data deste Edital, quando a validade não estiver expressa no documento.

Conforme Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 49 § 4º, no caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:

- Comprovação de registro da Empresa no conselho competente;
- Comprovante de registro do responsável técnico da empresa no conselho competente.
- Atestado de capacitação técnica, **em nome do responsável técnico da empresa**, devidamente registrado no conselho competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos, acompanhada da Certidão de Acervo Técnico.



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

d) Comprovação de que o responsável técnico, mencionado no atestado, pertence ao quadro permanente da empresa vencedora, será feito através de: Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do Contrato Social; no caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS); em caso de vínculo contratual não CLT, apresentar o Contrato de Prestação de Serviços.

e) Os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto do Conselho competente do Estado do Rio Grande do Sul.

f) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

DAS GARANTIAS

a) Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

Deverá ainda das empresas classificadas em primeiro lugar, ser realizada a consulta das seguintes informações:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (ceiscadastro.cgu.gov.br) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (portal.datransparencia.gov.br);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br);

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (contas.tcu.gov.br);

d) Consultar a Regularidade perante a Fazenda Municipal de Nova Ramada da empresa.

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber a contratação de serviço ou aquisição

A contratação fica submetida às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 pelo descumprimento do objeto contratado. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações aqui ajustadas poderá ser aplicado as seguintes penalidades:

3.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro – Cep: 98758-000

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: obras@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 3.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 3.1, as seguintes sanções, levando em consideração o contido no art. 156 e seguintes da Lei Federal 14.133, de 2021:
- a) advertência;
 - b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
 - c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 3.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 3.2. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
- 3.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 3.2 desse termo
- 3.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 3.6. A aplicação das sanções previstas no item 3.2. deste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 3.7. Na aplicação da sanção prevista no item 3.2, alínea “b”, do presente termo será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 3.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 3.2 do presente termo o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 3.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 3.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 3.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 3.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

3.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 3.2 do presente termo exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

5. Modelo de execução do objeto

DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A empresa vencedora deverá entregar os trabalhos em meio físico (no mínimo três cópias, devidamente assinada pelo profissional responsável) e ainda em meio digital/eletrônico (sendo os arquivos em formato PDF, plantas e projetos em CAD vetoriais no formato “dwg”, arquivos abertos de texto em formato “docx”, planilhas em formato “xlsx”.) **em até 15 dias após a assinatura do contrato**, juntamente com ART ou RRT devidamente quitada.

O prazo previsto para a entrega poderá ser excepcionalmente prorrogado sendo necessária a solicitação formal da Contratada dentro do prazo estipulado, mediante documento protocolado no Protocolo Geral, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado devidamente comprovado e desde que aceite pelo Município.

6. Modelo de Gestão do Contrato

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Executivo nº 4.563, de 27/03/2023. A gestão será realizada pela servidora Simone Chagas Rodrigues – Agente Administrativo, matrícula nº 341-7/1, designada através da Portaria nº 135/2023. A fiscalização dos serviços e prazos do contrato se dará pelo servidor Flaviano Arnold, Secretário Municipal de Obras, Viação e Trânsito - Matrícula sob o nº matrícula 697-1/2, a ser designado através de portaria.

7. Critérios de medição e de pagamento

DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em parcela única, em até 10 (dez) dias, após a prestação dos serviços, apresentação da ART ou RRT devidamente quitada, entrega do projeto devidamente aceito pelo Município, e emissão da respectiva Nota Fiscal (em nome do MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA).

No pagamento serão efetuadas as retenções conforme legislação vigente, devendo ser observado o Decreto Executivo Municipal nº 4.183, de 29 de novembro de 2021 (disponível no site: <https://www.novaramada.rs.gov.br>), que adota a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor ou prestador de serviço

Contratação de Empresas que atuam no ramo (Projetos de Pontes), neste sentido, indicamos um potencial fornecedor:

- 1 FRIZO E FRIZZO LTDA - CNPJ 02.271.961.001-66.
- 2 LARIGO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA (88.470.554/0001-01);
- 3 SMB EIRELI (05.978.189/0001-05);



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

- | | |
|---|--|
| 4 | PEDRO ROGERIO ZANETTI & CIA LTDA – CNPJ Nº 07.067.802/0001-68 - IJUÍ RS; |
| 5 | VZS – CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA – CNPJ 48.999.649.0001-94 - PALMITINHO RS; |
| 6 | ADOLAR STUKER, INSCRITO NO CPF SOB Nº 474.189.740-00 |

9. Estimativa do valor da contratação

Estima-se para a presente contratação o valor total de R\$ 8.241,95.

Observa-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado, de acordo com o disposto no Decreto Executivo nº 4.569/2023 e nos termos do Artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, o qual foi elaborado pela elaborada e assinada pela Engenheira Jaíne Bianca Figur – CREA-RS 245.505

10. Adequação orçamentária

Nos termos da Planilha anexa, detalhando o Projeto/Atividade, Fonte de Recursos e o respectivo despacho do Setor de Empenhos.

11. Envolve recursos provenientes de Transferências Voluntárias da União?

(x) NÃO.

() SIM. QUAL?

Nova Ramada, 19 de maio de 2025

 Alfredo Höring

Responsável pela elaboração

Em acordo:

 Flaviano Arnold

Secretária Municipal de Obras, Viação e Trânsito

Parecer do Responsável financeiro:

- () Há recursos financeiros disponíveis
 () A disponibilidade ocorrerá de acordo com o repasse federal/estadual
 () Não há previsão de disponibilidade de recursos financeiros antes de _____
 () Os recursos financeiros estarão disponíveis na efetiva aquisição.

 Elton Rehfeld

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO TR 15/2025

Proj. Atividade : 2.024		MELHORAMETNO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES		CODIGO DA DESPESA:	
Fonte de Recursos:		1.500	Detalhamento da Fonte:		
3.3.90.39.00.00		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS			
PAC	Lote	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	
				VLR.MÁX.ITEM	Vlr Total
					Cod. Almoz
711	1	1	Und	Prestação de Serviço para Elaboração de Projeto Técnico de Engenharia da Reestruturação/Restabelecimento da Ponte Fausto – Sobre Arroio Faxinal.	
				8.241,95	8.241,95
TOTAL DA DESPESA R\$					


 Alfredo Horning
 Responsável - TR


 Flaviano Arnold
 Secretario Municipal de Obras Viação e Trânsito


 Setor de Empenhos